

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

A MESA	
1. Publicar - PL	
2. Junta - PL ao PL 402/19	
em 1 JUNHO	
Presidente	

OFÍCIO N° 582/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 3060624/2019

Cauê Macris

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 2002/2019**, referente aos Projetos de lei n°s 236/2019 e 402/2019, que classificam **Monte Aprazível e Assis** como municípios de interesses turísticos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os **Pareceres GANT n°s 030/2020 e 094/2020**, exarados pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcelle Tiyoiko Koyanagui
MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

PL 402/19
CCJR

ENTREGUE A MESA CM:

25 JUN 10 02 004290



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº274, de 2018 e 402, de 2019
OBJETO: Classifica Assis como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 094/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Assis. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda pela FEMA e UNESP com a aplicação de 186 questionários de março a dezembro de 2017 na rodoviária, hotéis, comércio e estabelecimento da saúde. O GAMT solicita informações sobre procedência dos turistas e percentuais. **Não atendeu ao requisito**

II - Serviço Médico Emergencial

Quanto ao serviço médico emergencial informou possuir hospitais, pronto socorro, postos de saúde, UPA **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 11 (onze) estabelecimentos de hospedagem, entretanto o GAMT solicita o nº de Unidades Habitacionais UH's, de leitos além de fotos internas e externas. **Não atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação - indicou 125 estabelecimentos de alimentação, entretanto o GAMT solicita fotos dos locais (externas e internas) e a capacidade total deles. **Não atendeu ao requisito**.

Serviço de Informação Turística – O GAMT não localizou a informação sobre Posto de Informação Turísticas, item obrigatório pela Lei 1261/2015, com dias e horários de funcionamento além da necessidade de o site da prefeitura apresentar informações ao turista como atrativos, hospedagem e serviços de alimentação. **Não atendeu ao requisito**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,85% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou recursos turístico considerados interessantes principalmente no segmento cultural, porém no modo apresentado parece uma oferta para a população e pouca expressividade ao turista. Solicitamos melhor descrição e vínculo ao turismo. **Não atendeu ao requisito.**

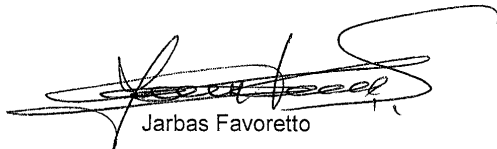
VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei 6496/2018 o Plano Diretor de Turismo apresentado foi considerado inadequado. **Não atendeu ao requisito.**

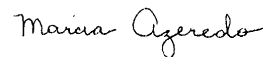
VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 6465/2018 apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015 e as atas não demonstram um COMTUR atuante. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que os mesmos sejam devolvidos à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.

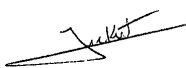


Jarbas Favoretto

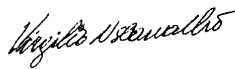


Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

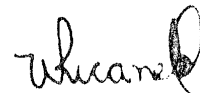


Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 3060624/2019

Documento: 0015.006.01.10.004 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO

Assunto: OFÍCIO SGP Nº 2002/2019 ENCAMINHA CÓPIA DE INTEIRO TEOR DOS PROJETOS DE LEI NºS 236/19, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI E 402/19, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO MADALENA, AMBOS VISANDO A CLASSIFICAÇÃO DAS CIDADES DE MONTE APROZÍVEL E ASSIS, RESPECTIVAMENTE, COMO MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - GILMACI SANTOS - DEPUTADO VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 08/09, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 19/5/2020


JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

19/5/2020 14:24:51

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 11:36